ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Prefeitura de Barra Velha

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
48893	**1022/2025**
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2025	**10/02/2026**

ALVARÁ DE LICENÇA
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
1022 / 2025

O Município de Barra Velha em conformidade com o que perceptua a legislação municipal vigente (Código Tributário Municipal e Código de Posturas), resolve expedir o presente:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
48893	**39.905.061/0001-33**		**14/08/2025**

NOME / RAZÃO SOCIAL
8157340 - PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 1139	690	Loteamento Jardim Balneário Piçarras 2

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
88.390-000	ITAJUBA	Barra Velha	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

0047.7/25.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

0046.4/27.02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
0047.4/40.99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
0047.5/98.99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0047.8/90.05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
0047.8/90.99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observação

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
JT CONTADORES CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA

Restrições

Esclarece, outrossim, que o presente ALVARÁ deverá ser fixado em lugar visível à comunidade e fiscalização sob pena de multa, de acordo com a Legislação Tributária.

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** **às**

Assinado digitalmente por:
EDER WISSOSKI
007.467.299-10
16/10/2025 13:30:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Barra Velha (SC), 16 de outubro de 2025

Departamento de Alvará / Fiscalização

OBSERVAÇÃO / INFORMES

IMPORTANTE:

O contribuinte deve comunicar ao Departamento de Alvará QUALQUER ALTERAÇÃO em no máximo 30 (trinta) dias - Artigo 89 do Decreto n.º400/2006; ou o CANCELAMENTO do Cadastro por Transferência, Venda, Fechamento ou BAIXA em no máximo 15 (quinze) dias - Artigo 207 da LC 011/2001, sob pena de Multa e a responder pelos Tributos lançados no decorrer do(s) Exercício(s).
Em áreas da União (Terrenos de Marinha, acrescidos, etc) este 'Alvará', somente terá validade, se acompanhado do Termo de Permissão de Uso, emitido pela Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina (SPU/SC).

Emitido pela Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 13:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1159f8d1236ef